

Fundo de compensação dos investidores

Geral

A Trading 212 Markets Ltd (doravante T212/firma/nós, nos, a Sociedade) é membro do [Fundo de compensação dos investidores \(ICF\)](#) para os Clientes de Sociedades de Investimento do Chipre (CIF), em conformidade com as cláusulas da Diretiva DI87-07 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do Chipre (CySEC).

Todas as palavras e expressões sublinhadas e não definidas no presente documento têm o significado definido nos nossos Termos Invest e nos Termos dos CFD (conforme aplicável).

Objetivos do ICF

O objetivo do ICF é proteger os investidores através da prestação de uma indemnização no caso de uma sociedade de investimento não devolver os ativos do investidor, incluindo os Fundos Livres e as posições abertas.

Habitualmente, as reclamações surgem quando a sociedade de investimento não consegue cumprir as suas obrigações para com os clientes, devido a motivos diretamente relacionados com as suas circunstâncias financeiras. Em tais situações, o ICF compensa os clientes abrangidos, desde que o procedimento do ICF adequado seja seguido.

Clientes abrangidos

Todos os clientes da T212 estão abrangidos pelo ICF, exceto quando se enquadrem numa das seguintes categorias:

- a. Sociedades de investimento;
- b. Bancos;
- c. Instituições cooperativas de crédito;

- d. Companhias de seguros;
- e. Clientes profissionais;
- f. Fundos e instituições de segurança social;
- g. OICVM e respetivas sociedades gestoras;
- h. Estados e organizações supranacionais;
- i. Governos centrais, federais, regionais ou locais;
- j. Entidades jurídicas associadas à T212;
- k. Gestores e administradores da T212;
- l. Acionistas da T212 com participação superior a 5%;
- m. Auditores da T212;
- n. Familiares até ao segundo grau e cônjuges das categorias k-m acima;
- o. Entidades jurídicas que devido à sua dimensão, estão proibidas pelo direito das sociedades de fazer um balanço sintético.

Valor da compensação a pagar

O total da compensação a pagar a cada Cliente abrangido da T212 não pode exceder os **20.000 €** ou **90% da reclamação do Cliente abrangido**, conforme o montante que seja **inferior**, independentemente do número de contas detidas, da moeda e do local do prestador do serviço de investimento. O valor da compensação a pagar a cada Cliente abrangido é calculado de acordo com os termos legais e contratuais que regem o relacionamento entre o Cliente e a T212, sujeito às normas de compensação aplicadas para o cálculo das reclamações entre o Cliente e a T212.